

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 191/2015/GAB

Brasília, 03 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor **Deputado EDUARDO CUNHA**Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

REQ. 3441/2015

Senhor Presidente,

O presente tem por finalidade, além de cumprimentar Vossa Excelência, solicitar-lhe providências no sentido de desapensar o Projeto de Lei nº 870, de 2015, de minha autoria, que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei nº 6706, de 2009.

O Projeto de Lei nº 6706, de 2009, dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências, proibindo a dispensa do empregado que concorre a vaga de membro do Conselho Fiscal de sindicato ou associação profissional.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 870, de 2015, revoga o Capítulo III do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, tratando especificamente da contribuição sindical.

Assim, observa-se que o PL nº 870, de 2015, trata de matéria distinta do PL nº 6706, de 2009, sendo aconselhável que o referido Projeto de Lei siga sua tramitação legislativa regular de forma separada.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para externar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

0 3 NOV. **2015** 

ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA Deputado Federal – PMDB/SC 4553, [NAVXE ]